



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 190

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 5 DE OUTUBRO DE 2005

PREÇO R\$ 1,50

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III		SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PÁG.	PÁG.	PÁG.		PÁG.	PÁG.	PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			25	Secretaria de Estado de Desenvolvimento			
Atos do Poder Executivo .....	1	15		Econômico .....	8	22	30
Secretaria de Estado de Governo .....		15		Secretaria de Estado de Esporte e Lazer .....		23	30
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa .....		16		Secretaria de Estado de Solidariedade .....	12		
Secretaria de Estado de Fazenda .....	4	16	25	Secretaria de Estado de Coordenação das			
Secretaria de Estado de Educação .....		17	26	Administrações Regionais .....	13	23	
Secretaria de Estado de Saúde .....		17		Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades			
Secretaria de Estado de Ação Social. ....		20	27	Urbanas .....		23	
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras .....			27	Secretaria de Estado para o Desenvolvimento			
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e				da Ciência e Tecnologia .....		24	30
Abastecimento .....	7		27	Secretaria de Planejamento, Coordenação e			
Secretaria de Estado de Transportes .....	7	21	27	Parcerias. ....	13		
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa				Secretaria de Estado de Administração de Parques e			
Social .....			28	Unidades de Conservação .....	13	24	
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal .....		21	28	Procuradoria Geral do Distrito Federal .....		24	
Polícia Civil do Distrito Federal .....		21	28	Tribunal de Justiça do Distrito Federal			
Polícia Militar do Distrito Federal .....		21		e Territórios .....	13		
Secretaria de Estado de Cultura.....	7	22	29	Tribunal de Contas do Distrito Federal .....	14		31
				Ineditoriais .....			31

### SEÇÃO I

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.671, DE 04 DE OUTUBRO DE 2005

(Autoria do Projeto: Mesa Diretora)

Dispõe sobre a convalidação e a atualização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam convalidados, sendo válidas as relações jurídicas já constituídas ou deles decorrentes, os seguintes dispositivos:

I – a Resolução nº 197, de 2003;

II – o parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 201, de 2003;

III – o art. 9º, art. 10, art. 13, art. 14, art. 15, art. 46, art. 47, art. 48, art. 49, art. 50 e o art. 52 da Resolução nº 202/2003;

IV – a Resolução nº 204, de 2003.

Art. 2º As tabelas de remuneração do Quadro de Pessoal da CLDF ficam corrigidas em 15% (quinze por cento).

*Parágrafo único.* O disposto no *caput* terá vigência a partir de 1º de outubro de 2005, cabendo à Mesa Diretora publicar as respectivas tabelas.

Art. 3º Ficam extintas 79 (setenta e nove) Funções de Confiança conforme relação do Anexo II.

Art. 4º Ficam criadas 79 (setenta e nove) Funções de Confiança, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 5º O cargo efetivo de Técnico Legislativo, categoria Técnico de Informática/Programação, constante do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal, aprovado pela Resolução nº 202, de 2003, fica considerado extinto por esta Lei, passando a integrar Quadro de Pessoal em extinção, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens e benefícios dos atuais ocupantes.

Art. 6º A Gratificação de Atividade Legislativa – GAL, prevista no inciso II do art. 9º da Resolução nº 202, de 2003, passa a ser de 3% (três por cento) do vencimento percebido pelo servidor, ficando a diferença do valor atual incorporado ao respectivo vencimento.

*Parágrafo único.* Da alteração prevista no *caput*, não poderá ocorrer qualquer redução ou correção da remuneração em percentual superior ao previsto no art. 2º.

Art. 7º As despesas oriundas do disposto nesta Lei correrão a conta de recursos existentes no orçamento da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de outubro de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

LEI Nº 3.671/2005

ANEXO I

QUANTITATIVO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA PERMANENTE  
DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

QTDE	FUNÇÃO DE CONFIANÇA/ATRIBUIÇÕES	NÍVEL	UNIDADE
21	FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ASSISTÊNCIA I – executar as atividades definidas pela chefia imediata, prestando a assistência ao bom desempenho da unidade;	FC-01	02 Coordenadoria de Segurança 01 Assessoria de Plenário de Distribuição 02 Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial e Sindicância 02 Gabinete do Presidente

	II- prestar assistência a grupos de trabalho, bem como participar na condição de membro, quando designado; III- propor a realização de ações que promovam a eficácia de sua unidade.		04 FASCAL 01 Diretoria de Recursos Humanos 01 Setor de Pagamento 05 Divisão de Serviços Gerais 01 Setor de Documentação Legislativa 01 Setor de Pesquisa e Recuperação da Informação 01 Setor de Taquigrafia
22	<b>FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ASSESSORAMENTO</b> I – executar as atividades definidas pela chefia imediata, prestando o assessoramento necessário ao bom desempenho da unidade; II- assessorar tecnicamente a chefia imediata e grupos de trabalho de sua unidade, bem como participar na condição de membro de comissão de trabalho ou grupo de estudo, quando designado; III- propor a realização de ações que promovam a eficácia de sua unidade.	FC-02	07 Vice-Presidência 04 Coordenadoria de Modernização e Informática 01 Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial e Sindicância 06 FASCAL 04 Setor de Contabilidade
36	<b>FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE SUPERVISÃO</b> I- executar as atividades definidas pela chefia imediata, prestando a supervisão necessária ao bom desempenho da unidade; II- supervisionar as atividades de grupos de trabalho, bem como participar na condição de membro, quando designado; III- propor a realização de ações que promovam a eficácia de sua unidade.	FC-03	05 Presidência 05 Vice-Presidência 05 Primeira Secretária 05 Segunda Secretária 05 Terceira Secretária 01 Comissão de Constituição e Justiça 01 Comissão de Economia, Orçamento e Finanças 01 Comissão de Assuntos Sociais 01 Comissão de Defesa dos Dir. Hum., Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar 01 Comissão de Assuntos Fundiários 01 Comissão de Defesa do Consumidor 01 Comissão de Educação e Saúde 01 Comissão de Segurança 01 Comissão de Desenvol. Econômico, Sustentável, Ciência e Tecnologia 01 Ouvidoria da CLDF 01 Corregedoria da CLDF

LEI Nº 3.671 /2005

ANEXO II

FUNÇÕES DE CONFIANÇA EXTINTAS

(Constantes dos arts. 46 a 50 da Resolução 202, de 2003)

QTDE	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	NÍVEL	UNIDADE
04	FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ASSESSORAMENTO	FC-04	03 Setor de Contabilidade 01 FASCAL
30	FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE SUPERVISÃO	FC-03	08 Coordenadoria de Modernização e Informática 06 Comissões dos Anais e Memória 02 Setor de Pesquisa e Recuperação da Informação 03 Diretoria de Administração e Finanças 01 Encarregadoria de Administração do FASCAL 01 Encarregadoria de Atendimento e Cadastro do FASCAL 01 Encarregadoria de Auditoria Médica do FASCAL 01 Encarregadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do FASCAL 01 Encarregadoria de Controle de Processos do FASCAL

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

**Redação e Administração:**  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3441.4502 - 3441.4503  
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ  
**Governador**

MARIA DE LOURDES ABADIA  
**Vice-Governadora**

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ  
**Secretário de Governo**

MARCELO DA SILVA NUNES  
**Subsecretário-Diretor**

			01 Encargadoria de Contas a Receber do FASCAL 03 Coordenadoria de Segurança 01 Seção de Divulgação 01 Correção CLDF
02	FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ASSISTÊNCIA	FC-02	02 Gabinete do Presidente
43	FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE EXECUTOR DE CONTRATO	FC-01	43 Diversas Unidades

## DECRETO Nº 26.258, DE 04 DE OUTUBRO DE 2005.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Fazenda crédito suplementar, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos de compensação previdenciária entre regime geral e os regimes próprios de previdência dos servidores.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de outubro de 2005.  
117º da República e 46º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

## DECRETO Nº 26.259, DE 04 DE OUTUBRO DE 2005.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.922.634,00 (hum milhão, novecentos e vinte e dois mil e seiscentos e trinta e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs: 112.003.405/2005, 170.000.290/2005, 130.000.316/2005 e 305.000.091/2005, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 1.922.634,00 (hum milhão, novecentos e vinte e dois mil e seiscentos e trinta e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de outubro de 2005.  
117º da República e 46º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

ANEXO I RECEITA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	1210.46.00	133	900.000		900.000
2005AC00447				TOTAL	900.000

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA					900.000
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 001379 0026 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE FAZENDA	99	31.90.03	133	900.000	
					900.000
2005AC00447				TOTAL	900.000

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL					580.000
15.452.0700.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDENADAS					
Ref. 000869 0001 MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES	99	33.90.39	100	580.000	
					580.000
250101/00001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO					728.634
11.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 000067 0051 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE TRABALHO	99	31.90.11	100	600.000	
					600.000
11.331.0116.2044 ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - INTERMEDIÇÃO DE EMPREGO					



Lote 99 Setor Leste Gama, 1732192-1, 50, R\$ 98,95, R\$ 32,89; 046.000.163/2004, Jose Ferreira dos Santos, Qd. 300 Conj. 08 Lote 14 Recanto das Emas, 4699875-6, 50, R\$ 24,00, R\$ 20,55; 044.000.252/2004, Raimundo José da Silva, Qd. 100 Conj. I Lote 16 Santa Maria, 4653601-9, 50, R\$ 18,83, R\$ 20,55; 044.003.712/2005, Maria Ferreira dos Santos Macena, Qd. 01 Conj. E Lote 412 Setor Norte Gama, 1710356-8, 50, R\$ 101,33, R\$ 32,89; 044.000.762/2005, Maria do Carmo Lima Pereira, Qd. 317 Conj. M Lote 20 Santa Maria, 4666375-4, 50, R\$ 31,01, R\$ 20,55; 044.003.328/2005, Maria do Rosário Oliveira Silva, Qd. 05 Conj. I Lote 06 Setor Sul Gama, 1721196-4, 50, R\$ 88,96, R\$ 32,89. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto n.º 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 147, DE 03 DE OUTUBRO DE 2005.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas/beneficiários da Previdência Social  
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea "a" e com fundamento na Lei n.º 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e art. 4º da Lei n.º 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2005, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas/beneficiários da Assistência Social, abaixo relacionados na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP. 044.000.816/2004, Célia da Rocha Almeida, Qd. 601 Conj. 03 Lote 21 A Recanto das Emas, 4810686-0, R\$ 68,41, R\$ 41,11; 044.001.601/2005, Cecília Izabel Rodrigues, Qd. 11 Lote 62 Setor Leste Gama, 1732037-2, R\$ 151,63, R\$ 65,78; 044.000.772/2004, Ivonildes Custodia Vieira, Qd. 307 Conj. 03 Lote 15 Recanto das Emas, 4701898-4, R\$ 48,01, R\$ 41,11; 044.000.830/2004, Silvino Batista dos Santos, Qd. 204 Conj. B Lote 05 Santa Maria, 4690280-5, R\$ 42,65, R\$ 41,11; 042.004.515/2004, Maria Zélia Nogueira, Qd. 104 Conj. 11 Lote 16 Recanto das Emas, 4695495-3, R\$ 41,30, R\$ 41,11; 044.001.969/2004, Antonia Gonçalves da Silva, Qd. 50 Conj. F Lote 44 Setor Leste Gama, 4513900-8, R\$ 115,07, R\$ 49,33; 044.001.773/2004, Dionésia Galvão da Silva, Qd. 08 Conj. C Lote 03 Setor Sul Gama, 1721743-1, R\$ 155,11, R\$ 65,78; 044.001.397/2004, Edite Patrícia de Souza, Qd. 304 Conj. Q Lote 09 Santa Maria, 4662788-X, R\$ 42,56, R\$ 41,11; 044.001.540/2004, Eunice Mariano Borges, Qd. 304 Conj. P Lote 07 Santa Maria, 4662756-1, R\$ 52,35, R\$ 41,11; 044.001.585/2004, Felipa Ferreira Barbosa, Qd. 301 Conj. H Lote 40 Santa Maria, 4661400-1, R\$ 42,60, R\$ 41,11; 044.001.369/2004, Francisca Raimunda da Conceição Couto, Qd. 34 Lote 127 Setor Leste Gama, 1750829-0, R\$ 177,96, R\$ 65,78; 044.001.121/2004, Casimiro Santana Azevedo, Qd. 403 Conj. O Lote 10 Santa Maria, 4667359-8, R\$ 32,76, R\$ 41,11; 044.000.820/2004, Natividade da Silva, Qd. 202 Conj. H Lote 29 Santa Maria, 4689898-0, R\$ 52,35, R\$ 41,11; 042.000.868/2004, Cecília Avelina Pereira, Qd. 206 Conj. 23 Lote 10 Recanto das Emas, 4699712-1, R\$ 70,16, R\$ 41,11; 044.000.040/2004, Aniz Abdala, Qd. 118 Conj. T Lote 21 Santa Maria, 4655638-9, R\$ 51,67, R\$ 41,11; 044.000.484/2004, Luiza Souza Rocha, Qd. 118 Conj. L Lote 14 Santa Maria, 4655501-3, R\$ 62,15, R\$ 41,11; 044.000.668/2004, Natalia do Bomfim Araújo, Qd. 117 Conj. T Lote 05 Santa Maria, 4655193-X, R\$ 54,80, R\$ 41,11; 044.000.778/2004, Geralda Rosendo Sanches, Qd. 401 Conj. 07 Lote 21 Recanto das Emas, 4809167-7, R\$ 101,70, R\$ 41,11; 044.000.839/2004, Liolino Jose Pereira, Qd. 09 Conj. G Lote 01 Setor Sul Gama, 1722061-0, R\$ 209,59, R\$ 65,78; 044.000.847/2004, Lindaura Simplicio, Qd. 20 Lote 32 Setor Leste Gama, 1732985-X, R\$ 165,51, R\$ 65,78; 044.000.853/2004, Gerarda de Sousa, Qd. 202 Conj. A Lote 30 Santa Maria, 4689651-1, R\$ 29,73, R\$ 41,11; 044.000.895/2004, Heleno Rodrigues da Silva, Qd. B Conj. 06 Lote 07 Setor Oeste Gama, 4690591-X, R\$ 125,87, R\$ 49,33; 044.000.938/2004, Natalia Rosa da Conceição, Qd. 214 Conj. G Lote 08 Santa Maria, 4659583-X, R\$ 41,58, R\$ 41,11; 044.001.174/2004, Luiza França de Carvalho, Qd. 307 Cj. J Lote 27 Santa Maria, 4663080-5, R\$ 53,33, R\$ 41,11; 044.001.197/2004, Aneses Fernandes de Siqueira, Qd. 21 Lote 99 Setor Oeste Gama, 1742992-7, R\$ 184,68, R\$ 65,78; 044.001.211/2004, Etelvina Fonseca de Melo, Qd. 306 Conj. 09 Lote 12 Recanto das Emas, 4701752-X, R\$ 75,07, R\$ 41,11; 044.001.336/2004, Luzia Maria do Carmo, Qd. 403 Conj. K Lote 02 Santa Maria, 4667276-1, R\$ 32,76, R\$ 41,11; 044.001.653/2004, Luiza Santina de Jesus, Qd. 09 Conj. F Lote 16 Setor Sul Gama, 1722050-5, R\$ 166,62, R\$ 65,78; 044.002.597/2004, Antonio Justino Sobrinho, Qd. 205 Conj. C Lote 18 Santa Maria, 4656548-5, R\$ 57,25, R\$ 41,11; 044.002.685/2004, Petronilia Couto Barbosa, Qd. 308 Conj. 16 Lote 18 Recanto das Emas, 4702548-4, R\$ 66,75, R\$ 41,11. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto n.º 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 148, DE 03 DE OUTUBRO DE 2005.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas/beneficiários da Previdência Social  
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea "a" e com fundamento na Lei n.º 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e art. 4º da Lei n.º 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2005, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas/beneficiários da Assistência Social, abaixo relacionados na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP. 044.000.933/2005, Ambrozina Martiniana da Conceição, Qd. 603 Conj. 12 Lote 03 Recanto das Emas, 4792575-2, R\$ 74,86, R\$ 41,11; 044.000.077/2004, Antonio Rodrigues dos Santos, Qd. 09 Conj. A Lote 07 Setor Sul Gama, 1721926-4, R\$ 194,23, R\$ 65,78; 044.000.475/2004, Senhorinha Ferreira da Costa, Qd. 310 Conj. K Lote 17 Santa Maria, 4664399-0, R\$ 52,96, R\$ 41,11; 044.000.883/2004, Rosa Silva de Oliveira, Qd. 315 Conj. H Lote 12 Santa Maria, 4665494-1, R\$ 69,64, R\$ 41,11; 044.000.910/2004, Marina Ferreira, Qd. 26 Lote 105 Setor Oeste Gama, 1751922-5, R\$ 91,53, R\$ 65,78; 044.000.304/2004, Domingas Gomes Lira, Qd. 39 Lote 59 Setor Leste Gama, 1734726-2, R\$ 178,52, R\$ 65,78; 044.000.284/2004, Benvinda Fonseca de Almeida, Qd. 36 Lote 31 Setor Leste Gama, 1734429-8, R\$ 151,51, R\$ 65,78; 044.000.163/2004, Cacilda Barbosa Alves, Qd. 24 Lote 55 Setor Oeste Gama, 1743252-9, R\$ 128,84, R\$ 65,78; 044.000.141/2004, Dorvalina Maria de Souza, Qd. 06 Conj. B Lote 11 Setor Sul Gama, 1721266-9, R\$ 193,25, R\$ 65,78; 044.000.150/2004, Diomar de Almeida Ribeiro, Qd. 201 Conj. A Lote 07 Santa Maria, 4689419-5, R\$ 54,01, R\$ 41,11; 044.000.065/2004, Carmita Zilda Nogueira, Qd. 15 Lote 44 Setor Leste Gama, 1732362-2, R\$ 240,36, R\$ 65,78; 044.000.344/2004, Domingos Ferreira Panta, Qd. 13 Conj. C Lote 24 Setor Sul Gama, 3005933-X, R\$ 195,75, R\$ 65,78; 044.000.152/2004, Conceição Mendes da Silva, Qd. 08 Lote 71 Setor Oeste Gama, 1741689-2, R\$ 189,82, R\$ 65,78; 044.001.133/2004, Antonia Peres da Cunha, Qd. 05 Lote 22 Setor Oeste Gama, 1741420-2, R\$ 88,58, R\$ 65,78; 044.000.261/2004, Severino Jose da Silva, Qd. 06 Lote 33 Setor Leste Gama, 1731481-X, R\$ 126,55, R\$ 65,78; 044.001.184/2004, Germano Ambrósio da Silva, Qd. 10 Conj. H Lote 02 Setor Sul Gama, 1722316-4, R\$ 170,41, R\$ 65,78; 044.000.696/2004, Maria Vieira Sandes, Qd. 310 Conj. A Lote 10 Santa Maria, 4664147-5, R\$ 57,25, R\$ 41,11; 044.000.308/2004, Simão Xavier Pereira, Qd. 28 Lote 30 Setor Leste Gama, 1733779-8, R\$ 180,84, R\$ 65,78; 044.000.918/2004, Mamede Simão de Souza, Qd. 01 Conj. H Lote 320 Setor Norte Gama, 1710584-6, R\$ 208,99, R\$ 65,78; 044.000.917/2004, Mafaldo Ribeiro dos Santos, Qd. 27 Lote 68 Setor Oeste Gama, 1743589-7, R\$ 137,87, R\$ 65,78; 044.000.706/2004, Rita Felix da Silva, Qd. 103 Conj. K Lote 11 Santa Maria, 4654310-4, R\$ 37,66, R\$ 41,11; 044.000.709/2004, Raimunda Lopes de Carvalho, EQ 17/20 Bl. B Lote 05 Setor Oeste Gama, 1752272-2, R\$ 112,50, R\$ 65,78; 044.001.108/2004, Elpidia Botelho da Silva, EQ 31/33 Bl. B Lote 02 Setor Leste Gama, 1751204-2, R\$ 158,32, R\$ 65,78; 044.001.083/2004, Maria Vital de Sousa, Qd. 03 Lote 115 Setor Leste Gama, 1731233-7, R\$ 179,60, R\$ 65,78; 044.000.249/2004, Luzia Gomes de Barcelona, Qd. 09 Lote 53 Setor Leste Gama, 1731787-8, R\$ 169,17, R\$ 65,78; 044.000.446/2004, Leôncio Benedito de Souza, Qd. 09 Conj. E Lote 11 Setor Sul Gama, 1722031-9, R\$ 198,21, R\$ 65,78; 044.000.366/2004, Doralice da Silva Santana, Qd. A Conj. 05 Lote 05 Setor Oeste Gama, 4690441-7, R\$ 83,04, R\$ 49,33; 044.000.215/2004, Antonio Pedro da Mota, Qd. 56 Lote 02 Bl. A Apto 602 Setor Central Gama, 4623794-1, R\$ 152,90, R\$ 90,44; 042.002.409/2004, Moises Felismario Rodrigues, Qd. 204 Conj. 02 Lote 05 Recanto das Emas, 4756709-0, R\$ 48,01, R\$ 41,11; 044.001.709/2004, Antonio da Silva Couto, Qd. 207 Conj. G Lote 28 Santa Maria, 4657491-3, R\$ 52,96, R\$ 41,11. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto n.º 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 149, DE 03 DE OUTUBRO DE 2005.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas/beneficiários da Previdência Social  
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea "a" e com fundamento na Lei n.º 1.362, de 30 de dezembro de 96 e art. 4º da Lei n.º 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2005, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas/beneficiários da Assistência Social, abaixo relacionados na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP. 044.001.603/2005, Edit Ribeiro da Costa, Qd. 11 Lote 99 Setor Oeste Gama,

1742087-3, R\$ 188,77, R\$ 65,78; 044.002.616/2004, Pedro Gonçalves de Sousa, Qd. 50 Conj. F Lote 08 Setor Leste Gama, 4513864-8, R\$ 73,10, R\$ 49,33; 044.000.833/2004, Nestor Rodrigues de Moura, Qd. 205 Conj. H Lote 09 Santa Maria, 4656709-7, R\$ 53,33, R\$ 41,11; 044.000.191/2004, Salustriana Soares de Oliveira, Qd. 49 Lote 69 Setor Leste Gama, 1736089-7, R\$ 132,50, R\$ 65,78; 044.001.199/2004, Natalia Alexandrina de Araújo, Qd. A Conj. 07 Lote 01 Gama, 4690479-4, R\$ 85,34, R\$ 49,33; 044.000.664/2004, Laudelina Santos Silva, Qd. 50 Conj. L Lote 13 Setor Leste Gama, 4514122-3, R\$ 128,39, R\$ 49,33; 044.000.638/2004, Nerina Viana Arrais, Qd. 307 Conj. 01 Lote 05 Recanto das Emas, 4701858-5, R\$ 54,72, R\$ 41,11; 044.001.137/2004, Francisco Rodrigues de Souza, Qd. 33 Lote 45 Setor Oeste Gama, 1744077-7, R\$ 180,48, R\$ 65,78; 047.001.028/2004, Estevão Manoel Gaia, Qd. 804 Conj. 03 Lote 30 Recanto das Emas, 4792112-9, R\$ 54,72, R\$ 41,11; 044.001.896/2004, Onias Moura da Cunha, Qd. 06 Conj. G Lote 08 Setor Sul Gama, 1721378-9, R\$ 177,32, R\$ 65,78; 044.000.517/2004, João Pereira de Oliveira, EQ 9/12 Bl. B Lote 06 Setor Oeste Gama, 1752193-9, R\$ 138,05, R\$ 65,78; 044.002.339/2004, Luciula da Silva Leite, Qd. 07 Conj. E Lote 08 Setor Sul Gama, 1721568-4, R\$ 163,95, R\$ 65,78; 044.000.915/2004, Luiz Machado de Souza, Qd. 28 Lote 50 Setor Oeste Gama, 1743669-9, R\$ 136,43, R\$ 65,78; 044.002.185/2004, Luisa Farias Irineu dos Santos, Qd. 316 Conj. O Lote 07 Santa Maria, 4666042-9, R\$ 52,35, R\$ 41,11; 044.000.936/2004, Iraci Alves da Silva, Qd. 307 Conj. 19 Lote 11 Recanto das Emas, 4702217-5, R\$ 68,14, R\$ 41,11; 046.002.900/2004, Antonia Ribeiro de Jesus Pereira, Qd. 307 Conj. 05 Lote 10 Recanto das Emas, 4701941-7, R\$ 66,65, R\$ 41,11; 044.001.384/2004, Jerônima Marques do Nascimento, Qd. 104 Conj. 04 Lote 05 Recanto das Emas, 4695317-5, R\$ 80,22, R\$ 41,11; 044.000.860/2004, Luiza Maria de Sousa, Qd. 206 Conj. I Lote 29 Santa Maria, 4657176-0, R\$ 31,78, R\$ 41,11; 044.001.072/2004, Luiza Câmara Segurado, Qd. 09 Conj. M Lote 07 Setor Sul Gama, 3005342-0, R\$ 180,66, R\$ 65,78; 044.000.666/2004, Neusa Fernandes de Albuquerque, Qd. 32 Lote 17 Setor Oeste Gama, 1743973-6, R\$ 164,12, R\$ 65,78; 044.000.006/2004, Nelcina Spinola da Corte, Qd. 49 Lote 36 Setor Leste Gama, 1736136-2, R\$ 84,58, R\$ 65,78; 044.001.353/2004, Dália Rocha da Silva Quixabeira, Qd. 308 Conj. C Lote 13 Santa Maria, 4663366-9, R\$ 32,76, R\$ 41,11; 044.002.622/2004, Francisco Aparecido de Souza, Qd. 29 Lote 37 Setor Oeste Gama, 1743719-9, R\$ 136,49, R\$ 65,78; 044.001.546/2004, Creuza Melo da Cunha, Qd. 04 Lote 93 Setor Leste Gama, 1731318-X, R\$ 160,88, R\$ 65,78; 044.001.543/2004, Ozira de Mesquita Mendes, Qd. 116 Conj. I Lote 11 Santa Maria, 4654714-2, R\$ 47,45, R\$ 41,11; 042.004.608/2004, Divino Ribeiro dos Santos, Qd. 302 Conj. 02 Lote 17 Recanto das Emas, 4700729-X, R\$ 74,86, R\$ 41,11; 044.001.792/2004, Osmídio Ribeiro Gonçalves, Qd. 08 Conj. F Lote 08 Setor Sul Gama, 1721812-8, R\$ 224,80, R\$ 65,78; 044.001.736/2004, Otacílio Francisco de Cerqueira, Qd. 18 Lote 63 Setor Oeste Gama, 1742694-4, R\$ 153,66, R\$ 65,78; 044.001.713/2005, Agenor Peixoto, Qd. 11 Lote 30 Setor Leste Gama, 1732021-6, R\$ 216,48, R\$ 65,78; 044.001.598/2005, Honoria Pinheiro dos Santos, Qd. 304 Conj. 07 Lote 12 Recanto das Emas, 4701129-7, R\$ 45,33, R\$ 41,11. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto n.º 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 150, DE 03 DE OUTUBRO DE 2005.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas/beneficiários da Previdência Social  
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea "a" e com fundamento na Lei n.º 1.362, de 30 de dezembro de 96 e art. 4º da Lei n.º 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2005, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas/beneficiários da Assistência Social, abaixo relacionados na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP. 044.000.255/2004, Dolina Evaristo Marçal, Qd. 03 Lote 38 Setor Leste Gama, 1731245-0, R\$ 174,48, R\$ 65,78; 044.001.714/2005, Antonio Arlindo de Araújo, Qd. 12 Conj. K Lote 08 Setor Sul Gama, 3005777-9, R\$ 215,91, R\$ 65,78; 044.000.099/2004, Edson Salustiano de Souza, Qd. 202 Conj. B Lote 16 Santa Maria, 4689679-1, R\$ 42,07, R\$ 41,11; 044.000.350/2004, Joaquim Ferreira de Oliveira, Qd. 205 Conj. F Lote 20 Santa Maria, 4656650-3, R\$ 56,22, R\$ 41,11; 044.000.083/2004, João Lopes dos Santos, Qd. 17 Conj. C Lote 30 Setor Sul Gama, 3094288-8, R\$ 61,09, R\$ 65,78; 044.001.950/2004, Tarcizia Alves Rodrigues Guerra, Qd. 316 Conj. P Lote 03 Santa Maria, 4666053-4, R\$ 42,56, R\$ 41,11; 044.000.909/2004, Osmir Vitorino dos Santos, Qd. 310 Conj. A Lote 07 Santa Maria, 4664144-0, R\$ 52,35, R\$ 41,11; 044.000.182/2004, Osvaldo de Oliveira Braga, Qd. 31 Lote 126 Setor Leste Gama, 1750652-2, R\$ 158,08, R\$ 65,78; 044.001.735/2004, Francisco Marques de Sousa, Qd. 32 Lote 44 Setor Oeste Gama, 1744031-9, R\$ 146,64, R\$ 65,78; 044.003.347/2004, Maria Domingas Valentina, Qd. 50 Conj. B Lote 08 Setor Leste Gama, 4513699-8, R\$ 114,57, R\$ 49,33; 044.000.935/2004, José Ferreira de Almeida, Qd. 16 Lote 83 Setor Leste Gama, 1732477-7, R\$ 122,73, R\$ 65,78; 044.000.632/2004, Vicente Sabino Nestor, Qd. 309 Conj. H Lote 17 Santa Maria, 4663953-5, R\$ 59,21, R\$

41,11; 044.001.102/2004, Antonia Pinheiro Lopes, Qd. 24 Conj. A Lote 05 Setor Central Gama, 1702386-6, R\$ 138,06, R\$ 90,44 ; 044.000.185/2004, Maria da Luz, Qd. 402 Conj. 08 Lote 04 Recanto das Emas, 4801313-7, R\$ 54,72, R\$ 41,11; 044.001.602/2004, Ana Rodrigues de Souza, Qd. 802 Conj. 12 Lote 31 Recanto das Emas, 4794144-8, R\$ 61,43, R\$ 41,11; 044.000.143/2004, José Duarte da Costa, Qd. 09 Lote 56 Setor Oeste Gama, 1741823-2, R\$ 191,68, R\$ 65,78; 042.000.652/2004, Zélia Alves do Nascimento, Qd. 305 Conj. 05 Lote 05 Recanto das Emas, 4701333-8, R\$ 88,28, R\$ 41,11; 044.000.950/2004, Vicência Lucas Cruzeiro, Qd. 301 Conj. L Lote 10 Santa Maria, 4661522-9, R\$ 29,82, R\$ 41,11; 044.000.635/2004, Obinel Dourado de Azevedo, Qd. 33 Lote 23 Setor Leste Gama, 1734210-4, R\$ 219,95, R\$ 65,78; 044.000.101/2004, Elesbão de Moura Fé, Qd. 08 Conj. H Lote 18 Setor Sul Gama, 1721873-X, R\$ 163,50, R\$ 65,78; 044.000.914/2004, Maria Terceira Vicente Araújo, Qd. 303 Conj. 02 Lote 09 Recanto das Emas, 4700909-8, R\$ 65,69, R\$ 41,11; 044.000.676/2004, Divina Antônia de Santana, Qd. 104 Conj. 02 Lote 05 Recanto das Emas, 4695269-1, R\$ 67,37, R\$ 41,11; 044.000.327/2004, Maria Izaltina Cardoso, Qd. 03 Lote 39 Setor Leste Gama, 1731195-0, R\$ 197,37, R\$ 65,78; 044.000916/2004, Aristeu Soares de Souza, Qd. 01 Conj. I Lote 113 Setor Norte Gama, 1710605-2, R\$ 195,88, R\$ 65,78; 044.000.137/2004, Tertulina Joaquim de Santana, Qd. 15 Conj. A Lote 06 Setor Sul Gama, 3006131-8, R\$ 175,95, R\$ 65,78; 044.000.554/2004, Atahir Canuto dos Santos, Qd. 13 Conj. D Lote 06 Setor Sul Gama, 3005955-0, R\$ 175,38, R\$ 65,78; 044.001.140/2004, Albertina Honório dos Santos, Qd. 50 Conj. E Lote 22 Setor Leste Gama, 4513814-1, R\$ 134,65, R\$ 49,33; 044.001.270/2004, Alzira Soares da Costa, Qd. 50 Conj. F Lote 46 Setor Leste Gama, 4513902-4, R\$ 127,38, R\$ 49,33; 044.001.069/2004, Avelar Basílio da Silva, Qd. 601 Conj. 18 Lote 06 Recanto das Emas, 4810317-9, R\$ 46,67, R\$ 41,11; 044.000.712/2004, Ivanildes Chagas da Silva, Qd. 113 Conj. 03A Lote 08 Recanto das Emas, 4697592-6, R\$ 66,75, R\$ 41,11. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto n.º 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 151, DE 03 DE OUTUBRO DE 2005.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas/beneficiários da Previdência Social  
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea "a" e com fundamento na Lei n.º 1.362, de 30 de dezembro de 96 e art. 4º da Lei n.º 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2005, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas/beneficiários da Assistência Social, abaixo relacionados na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição, Percentual do Benefício, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP. 044.003.690/2005, Inácio Lucena de Araujo, Qd. 206 Conj. B Lote 18 Santa Maria, 46569243, 100, R\$ 35,80, R\$ 41,11; 044.003.697/2005, Durvalina Maria de Jesus, Qd. 08 Conj. A Lote 07 Setor Sul Gama, 1721696-6, 100, R\$ 183,02, R\$ 65,78; 044.000.452/2004, Ana Pereira da Silva, Qd. 34 Lote 21 Setor Leste Gama, 1734314-3, 100, R\$ 168,54, R\$ 65,78; 044.000.477/2004, Severina Jardelina dos Santos, Qd. 208 Conj. G Lote 31 Santa Maria, 4657907-9, 100, R\$ 46,47, R\$ 41,11; 044.000.493/2004, Maria Jose de Oliveira, Qd. 305 Conj. 01 A Lote 01 Recanto das Emas, 4701272-2, 100, R\$ 48,01, R\$ 41,11; 044.000.516/2004, Raimunda dos Santos Alves, Qd. 101 Conj. 09 Lote 22 Recanto das Emas, 4693974-1, 100, R\$ 58,92, R\$ 41,11; 044.000.559/2004, Manoel Antunes Beserra Sobrinho, Qd. 22 Lote 96 Setor Oeste Gama, 1743138-7, 100, R\$ 192,89, R\$ 65,78; 044.000.564/2004, Maria Rosário da Cunha, Qd. 10 Lote 07 Setor Oeste Gama, 1741849-6, 100, R\$ 126,70, R\$ 65,78; 044.000.568/2004, Maria da Gloria dos Santos, Qd. 50 Conj. D Lote 06 Setor Leste Gama, 4513783-8, 100, R\$ 114,57, R\$ 49,33; 044.000.571/2004, Maria de Lourdes da Silva, Qd. 318 Conj. F Lote 15 Santa Maria, 4666519-6, 100, R\$ 67,04, R\$ 41,11; 044.000.663/2004, Joana Aragão Araújo, Qd. 33 Lote 124 Setor Leste Gama, 1750809-6, 100, R\$ 144,10, R\$ 65,78; 044.000.672/2004, Manoel Braz da Silva, Qd. 417 Conj. M Lote 09 Santa Maria, 4668111-6, 100, R\$ 45,00, R\$ 41,11; 044.000.677/2004, Rosilda Santos, Qd. 115 Conj. 08 Lote 06 Recanto das Emas, 4698461-5, 100, R\$ 42,64, R\$ 41,11; 044.000.681/2004, Maria Viana de Menezes Rodrigues, Qd. 313 Conj. E Lote 22 Santa Maria, 4664996-4, 100, R\$ 67,15, R\$ 41,11; 044.000.695/2004, Maria do Carmo Moreira, Qd. 07 Conj. A Lote 27 Setor Sul Gama, 1721484-X, 100, R\$ 167,93, R\$ 65,78; 044.000.704/2004, Jose Vicente Lopes, Qd. B Conj. 08 Lote 11 Setor Oeste Gama, 4690630-4, 100, R\$ 92,39, R\$ 49,33; 044.000.711/2004, Jenu Saraiva de Souza, Qd. 301 Conj. G Lote 35 Santa Maria, 4661355-2, 100, R\$ 52,35, R\$ 41,11; 044.000.792/2004, João Ribeiro da Silva, Qd. 35 Conj. A Lote 05 Setor Central Gama, 1702988-0, 100, R\$ 220,79, R\$ 90,44; 044.001.248/2004, Abadia Soares da Costa, Qd. 417 Conj. K Lote 11 Santa Maria, 4668060-8, 100, R\$ 47,45, R\$ 41,11; 044.001.385/2004, Raimundo Inojosa de Freitas, Qd. 203 Conj. 19 Lote 14 Recanto das Emas, 4774213-5, 100, R\$ 42,64, R\$ 41,11; 044.001.981/2004, Jordelina Ana de Souza, Qd. 41 Lote 30 Setor Leste

Gama, 1734970-2, 100, R\$ 169,17, R\$ 65,78; 044.001.810/2005, Lina Ferreira Passos, Qd. 44 Conj. A Lote 09 Setor Central Gama, 1703506-6, 100, R\$ 183,35, R\$ 90,44; 044.001.311/2004, Safira Alcântara de Sousa Bispo, Qd. 113 Conj. 06 Lote 24 Recanto das Emas, 4697668-X, 100, 63,11, R\$ 41,11; 044.001.290/2004, Raimundo Porfírio de Andrade, Qd. 13 Conj. F Lote 21 Setor Sul Gama, 3006050-8, 100, R\$ 161,13, R\$ 65,78; 044.001.284/2004, Rosa Antonia Pereira, EQ 2/4 Bl. B Lote 02 Setor Leste Gama, 1751021-X, 100, R\$ 135,43, R\$ 65,78; 044.001.323/2004, Abílio Lazaro Dias, Qd. 204 Conj. H Lote 35 Santa Maria, 4656324-5, 100, R\$ 47,45, R\$ 41,11; 046.000.047/2004, Antonia Lina de Souza, Qd. 303 Conj. 05 Lote 07 Recanto das Emas, 4700944-6, 100, R\$ 70,16, R\$ 41,11; 044.001.206/2004, Pedro Vidal dos Santos, Qd. 202 Conj. 08 Lote 01 Recanto das Emas, 4820861-2, 50, R\$ 30,38, R\$ 20,55; 044.000.332/2004, Raimunda Cândida da Silva Lima, Qd. 101 Conj. 12 Lote 01, 4694070-7, 50, R\$ 24,67, R\$ 2055; 044.000.483/2004, Sebastião Joaquim da Silva, Qd. 112 Conj. 07 Lote 18 Recanto das Emas, 4697439-3, 50, R\$ 24,00, R\$ 20,55. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto n.º 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

**DESPACHO DO GERENTE**

Em 03 de outubro de 2005.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23 de março de 2004, Art. 1º, inciso VII, alínea “b”, AUTORIZA as restituições/compensações de tributo aos contribuintes a seguir relacionados, na seguinte ordem: Processo, Interessado, Tributo, Valor: 044.003.640/2005, Ivonilde Souza Silva, ITBI, R\$ 188,82; 044.003.843/2005, José Edil Alves de Sousa, ITBI, R\$ 440,59; 044.003.823/2005, Nielsen Robbson Martins, ISS e Taxa de Licenciamento.

REGINALDO LIMA DE JESUS

**AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA**

**ATO DECLARATÓRIO Nº 65, DE 04 DE SETEMBRO DE 2005**

Isenção para Portadores de Necessidades Especiais

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32 de 23 de março de 2004, e com fundamento no artigo 4º, inciso VII §§ 1º e 2º, da Lei n.º 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei n.º 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara: ISENTA do Imposto sobre a propriedade de Veículos Automotores, os veículos descritos abaixo, com adaptações especiais destinados ao uso exclusivo do portador de necessidades especiais incapazes de utilizar o modelo comum, na seguinte ordem: processo, interessado e placa do veículo: 122.001.133/2005, SANDRO PACHECO LIMA - JGM 8548. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGENOR DOS SANTOS ROMÃO

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

Recurso Voluntário no 194/2005

Recorrente : MARIA DO SOCORRO A. DA SILVA - ÁGUA MINERAL - ME

Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEF

MARIA DO SOCORRO A. DA SILVA - ÁGUA MINERAL - ME, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 123.000.773/2003, pertinente ao Auto de Infração no 849/2003, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 38) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 27 de junho de 2005 (documentos de fls. 29). Constatou-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 3 de junho de 2005 (fls. 28), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 29 de setembro de 2005.

GIOVANI LEAL DA SILVA

Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,  
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

PORTARIA Nº 149, DE 04 DE OUTUBRO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares e acolhendo os termos da solicitação do Presidente da Comissão instituída conforme Portaria nº 128, de 21 de agosto de 2005, publicada no DODF nº 168, de 02 de setembro de 2005, resolve: PRORROGAR, por mais de 30 (trinta) dias, a contar de 03/10/2005, consoante dispõe o Parágrafo único do artigo 145 da Lei nº 8.112/90, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria citada no preâmbulo deste ato. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO PASSOS JUNIOR

**SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL**

**RETIFICAÇÃO**

No Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional, publicado no DODF nº 186, de 29 de setembro de 2005, página 56, processo 070.000.789/2005, ONDE SE LÊ: “viúva”, LEIA-SE: “pensionista”.

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**

**SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS  
DE BRASÍLIA LTDA**

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE**

Em 03 de outubro de 2005

Processos 095.000.080/2005 e 095.000.325/2005 - RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções nos presentes processos e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94 e na Cláusula Vigésima-Quinta do Contrato Social da TCB, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 702,31 (setecentos e dois reais e trinta e um centavos), em favor do Departamento de Trânsito do Distrito Federal/DETRAN, referente a MULTAS DE TRÂNSITO contidas nos processos acima especificados, cometidas nos anos de 2001/2002/2003, Programa de Trabalho 26.122.0100.8517.0079, Natureza da Despesa 33.90.92 e Fonte 100 - Despesa de Exercício Anterior. Autorizo a realização da Despesa e a emissão da respectiva Nota de Empenho, ficando os procedimentos de liquidação e pagamento, condicionados à existência de dotação orçamentária. Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria Administrativa e Financeira para os devidos fins.

JAIR BAPTISTA LOPES

**RETIFICAÇÃO**

No Despacho de Ordenador de Despesas de 03 de outubro de 2005, publicado no Diário Oficial nº 189, de 04 de outubro de 2005, página 18, processo 030.000.056/2005; Interessado: Secretaria de Estado de Transportes; Assunto: Aquisição de vales-transportes, Retifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de junho de 1993, a inexigibilidade, ONDE SE LÊ: “RETIFICO”; LEIA-SE: “RATIFICO”; ONDE SE LÊ: “INEXIBILIDADE”; LEIA-SE: “INEXIGIBILIDADE”.

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

**FUNDO DA ARTE E DA CULTURA**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

Em 03 de outubro de 2005

Processo: 150.000.838/2005; Interessado: ALEX COJORIAN. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ALEX COJORIAN, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00231/2005-FAC, para fazer face às despesas com a finalização do projeto “TRADIÇÕES PERUANAS”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.000.732/2005; Interessado: THÉRESE HOFFMANN GATTI RODRIGUES DA COSTA; Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de THÉRESE HOFFMANN GATTI RODRIGUES DA COSTA, no valor de R\$ 12.000,00 (doze

mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00232/2005-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “MATERIAIS E TÉCNICAS PARA PRÁTICAS DAS ARTES VISUAIS”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.032/2005; Interessado: ENGELS DO ESPÍRITO SANTO. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ENGELS DO ESPÍRITO SANTO, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00233/2005-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “ENGELS ESPÍRITOS”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.145/2005; Interessado: LUIZ RENATO VIEIRA. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de LUIZ RENATO VIEIRA, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00234/2005-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “SALA DE REBOCO”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.156/2005; Interessado: MARIA AUXILIADORA DANTAS BELEM; Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de MARIA AUXILIADORA DANTAS BELEM, no valor de R\$ 7.000,0 (sete mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00235/2005-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “RETRATOS”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.000.900/2005; Interessado: 100 DIMENSÃO COOPERATIVA SELETIVA E RECICLAGEM; Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de 100 DIMENSÃO COOPERATIVA SELETIVA E RECICLAGEM, no valor de R\$ 40.000,0 (quarenta mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00236/2005-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “EMPREENDENDO ARTE NA COMUNIDADE”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.234/2005; Interessado: MARTA CRISTINA SILVA DE CARVALHO; Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de MARTA CRISTINA SILVA DE CARVALHO, no valor de R\$ 14.000,0 (catorze mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00237/2005-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “CANDANGO OU CANDONGUEIRO?”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 245, DE 29 DE SETEMBRO DE 2005.

Cancela incentivo das empresas que não cumpriram com os prazos estabelecidos no Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 2.427 de 14 de julho de 1999, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no, § 2, letra “d”, item III,

artigo 20; e Considerando que às empresas infra-indicadas, violaram o pressuposto no § 2, letra “d”, item III, artigo 20 do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002. Resolve: CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: C. R. DA SILVA LANCHONETE ME – Processo 160.001.548/1999 Através da exclusão da empresa da Resolução nº 15/00 – CPDI/DF, de 30 de março de 2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 63, de 31 de março de 2000. DETERMINAR que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 246, DE 29 DE SETEMBRO DE 2005.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 2.427 de 14 de julho de 1999, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no, § 2, letra “d”, item III, artigo 20; e Considerando que às empresas infra-indicadas, violaram o pressuposto no § 2, letra “d”, item III, artigo 20 do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002. Resolve: 1 - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa:

DMO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – Processo nº 160.003.494/2000 Através da exclusão da empresa da Resolução nº 41/01– CPDI/DF, de 07 de junho de 2001, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 114, de 13 de junho de 2001. 2- Estabelecer prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa. 3 - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. 4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. 5 - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 249, DE 30 DE SETEMBRO DE 2005.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 2.427 de 14 de julho de 1999, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no, § 2, letra “d”, item III, artigo 20; e Considerando que às empresas infra-indicadas, violaram o pressuposto no § 2, letra “d”, item III, artigo 20 do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002. Resolve: CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: LANTERNAGEM E PINTURA PORTELA LTDA – Processo 160.000.090/1995 Através da exclusão da empresa da Resolução nº 172/96– CDE/DF, de 17 de dezembro de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 252, de 30 de dezembro de 1996. DETERMINAR que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO  
PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL  
CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 633, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005 (\*).

APROVA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRO/DF.

A CAMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 19ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de setembro de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º APROVAR a alteração da composição societária, conforme 3ª Alteração Contratual, da empresa C&E ESCOLA ATIVO LTDA, objeto do processo 160.000.072/2004, onde retira-se da sociedade a sócia RITA DE CASSIA OLIVEIRA DRUMON ALBUQUERQUE e admita-se MARILDA ABADIA NOGUEIRA KANEGAE.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA  
Coordenador-Executivo

(\*) Republicado por incorreção no original, publicado no DODF nº 188, de 03 de outubro de 2005.

RESOLUÇÃO Nº 648, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005.

APROVA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRODECON/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003,

regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 14ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de setembro de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º APROVAR a alteração do objetivo, conforme Alteração Contratual, da empresa VANDI DA COSTA ME, objeto do processo 160.000.279/1992, para efeito de emissão da Declaração de Implantação Definitiva, com o desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA  
Coordenador-Executivo

#### RESOLUÇÃO Nº 649, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005.

APROVA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRO/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 14ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de setembro de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º APROVAR a alteração do objetivo social e da composição societária, conforme Alteração Contratual, da empresa VALMEC PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME, objeto do processo 160.001.908/2001, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Provisório, com o desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor do imóvel.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA  
Coordenador-Executivo

#### RESOLUÇÃO Nº 650, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005.

APROVA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRODECON/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 14ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de setembro de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º APROVAR a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa LUCIANA CALÇADOS ORTOPÉDICOS LTDA ME, objeto do processo 160.000.236/1992, para efeito de emissão da Declaração de Implantação Definitiva, com o desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA  
Coordenador-Executivo

#### RESOLUÇÃO Nº 651, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005.

APROVA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRO/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 14ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de setembro de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º APROVAR as alterações da razão social e da composição societária, conforme Alteração Contratual, da empresa RX RADIOLOGIA ODONTOLOGIA SC, objeto do processo 160.002.331/2001, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Provisório, com o desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel, e que passa a denominar-se: RX RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA S/C LTDA

§ Único Retira-se o sócio MAURICIO BARRIVEIRA e admitam-se os sócios SERGIO MARA, EDMUNDO SOUZA JUNIOR e WELLS MOURA TRIGUEIRO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA  
Coordenador-Executivo

#### RESOLUÇÃO Nº 652, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005.

APROVA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRO/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 14ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de setembro de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º APROVAR as alterações do objetivo social e da composição societária, conforme Alteração Contratual, da empresa AC COELHO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, objeto

do processo 160.003.717/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com o desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel.

§ Único Retiram-se os sócios MANUEL JOSÉ ALVES COELHO e MARIA DE FÁTIMA SILVA COELHO e admitam-se os sócios RODRIGO DE LIMA COELHO e a sociedade de direito privado "CAC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA  
Coordenador-Executivo

#### RESOLUÇÃO Nº 653, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005.

CANCELA INCENTIVO ECONÔMICO CONCEDIDO A EMPRESA BENEFICIADA PELO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 14ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de setembro de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º CANCELAR o incentivo econômico do PRÓ/DF, concedido a empresa M. M DE SOUSA SILVA MERCADO ME, objeto do processo 160.002.213/1999,

Art. 2º Excluir a referida da empresa da Resolução nº 30/01 – COPEP/DF, de 03 de maio de 2001, publicado no DODF nº 86, de 07 e maio de 2001

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA  
Coordenador-Executivo

#### RESOLUÇÃO Nº 654, DE 29 DE SETEMBRO DE 2005.

MANTÉM O CANCELAMENTO DE INCENTIVO ECONÔMICO CONCEDIDO A EMPRESA BENEFICIADA PELO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 22ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de setembro de 2005, resolve:

Art. 1º MANTER o cancelamento de incentivo econômico do PRÓ/DF, concedido à empresa DULCE ALVES DA SILVA - ME, processo 160.000.350/1999, registrado na Resolução nº 114/2004, de 16 de junho de 2004.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de setembro de 2005.  
MARCUS ANTONIO SILVA  
Coordenador-Executivo

#### RESOLUÇÃO Nº 655, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 14ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de setembro de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR a alteração da razão e do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa JOSÉ VALTER DE SOUSA - ME, objeto do processo 160.003.743/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Provisório, com o percentual de desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor do imóvel, que passa a denominar-se: JOSÉ V. DE SOUSA

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA  
Coordenador-Executivo

#### RESOLUÇÃO Nº 656, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 14ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de setembro de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR a alteração da razão e do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa D.M LOPES COMÉRCIO DE DOCES - ME, objeto do processo 160.000.843/2001, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com o percentual de desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor do imóvel, que passa a denominar-se: D.M. LOPES MÓVEIS USADOS E TAPEÇARIA - ME

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA  
Coordenador-Executivo

## RESOLUÇÃO Nº 657, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 14ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de setembro de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa REME COMERCIAL DE VARIEDADE LTDA - ME, objeto do processo 160.001.362/2001, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Provisório, com o percentual de desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor do imóvel,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA  
Coordenador-Executivo

## RESOLUÇÃO Nº 658, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005.

CANCELA PRÉ-INDICAÇÃO DE ÁREA DE EMPRESA.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 14ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de setembro de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º CANCELAR a pré-indicação de área empresa REINALDO JOSÉ DA SILVA, processo 160.000.124/1994,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA  
Coordenador-Executivo

## RESOLUÇÃO Nº 659, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005.

CANCELA INCENTIVO ECONÔMICO DE EMPRESA.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 14ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de setembro de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º CANCELAR o incentivo econômico concedido a empresa TÚLIO SOUZA FERREIRA - ME, processo 160.000.253/1992,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA  
Coordenador-Executivo

## RESOLUÇÃO Nº 660, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 14ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de setembro de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa ETEVALDO RAMOS DE OLIVEIRA PEÇAS - ME, objeto do processo 160.001.633/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Provisório, com o percentual de desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor do imóvel,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA  
Coordenador-Executivo

## RESOLUÇÃO Nº 661, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 14ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de setembro de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa ALEXANDRE ALVES CARVALHIDO - ME, objeto do processo 160.003.278/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com o percentual de desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor do imóvel,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA  
Coordenador-Executivo

## RESOLUÇÃO Nº 662, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005.

APROVA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRO/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 14ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de setembro de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º APROVAR a alteração da composição societária, conforme Alteração Contratual, da empresa ADHARA CONFECÇÕES LTDA ME, objeto do processo 160.000.847/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Provisório, com o desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor do imóvel.

§ Único Retira-se o sócio AGDA ROSÁLIA FERREIRA SILVEIRA e admita-se o sócio VANESSA THIZEN.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA  
Coordenador-Executivo

## RESOLUÇÃO Nº 663, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005.

APROVA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRODECON/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 14ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de setembro de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º APROVAR a alteração do objetivo, conforme Alteração Contratual, da empresa SEBASTIÃO DE OLIVEIRA SANTOS ME, objeto do processo 160.000.278/1992, para efeito de emissão da Declaração de Implantação Definitiva, com o desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA  
Coordenador-Executivo

## RESOLUÇÃO Nº 664, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005.

APROVA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRO/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 14ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de setembro de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º APROVAR a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa JOSÉ B. DA SILVA FILHO MARCENARIA ME, objeto do processo 160.000.719/2001, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com o desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor do imóvel.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA  
Coordenador-Executivo

## RESOLUÇÃO Nº 665, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005.

APROVA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRO/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 14ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de setembro de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º APROVAR a alteração do objetivo, conforme Alteração Contratual, da empresa LM AUTOMÓVEIS LTDA, objeto do processo 160.003.495/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, sem desconto sobre o valor do imóvel.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA  
Coordenador-Executivo

## RESOLUÇÃO Nº 666, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005.

APROVA RECOMENDAÇÃO DA CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS AS EMPRESAS BENEFICIÁRIA DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF II. A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os

artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 19ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de setembro de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º APROVAR a concessão de 100% (cem por cento) dos incentivos fiscais, no âmbito do PRÓ/DF II, relativos à isenção de IPTU/TLP e ITBI, às seguintes empresas:

01 – Processo 160.000.168/2005 Interessado: BRATEL COMÉRCIO LTDA 02 – Processo 160.000.249/2005 Interessado: MEMRAC MODA JOVEM LTDA ME

03 – Processo 160.000.255/2005 Interessado: SERRA NEGRA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA 04 – Processo 160.000.286/2005

Interessado: SKINÃO MÓVEIS USADOS LTDA ME

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

#### RESOLUÇÃO Nº 667, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005.

APROVA RECOMENDAÇÃO DA CÂMARA SETORIAL DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA PARA CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS A EMPRESA BENEFICIÁRIA DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 19ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de setembro de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º APROVAR a concessão de 100% (cem por cento) dos incentivos fiscais, no âmbito do PRÓ/DF II, relativos à isenção de IPTU/TLP e ITBI, à seguinte empresa:

Processo: 160.000.296/2005

Interessado: MARCK DECORAÇÕES E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

#### RESOLUÇÃO Nº 668, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 14ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de setembro de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º APROVAR a alteração da composição societária, conforme Alteração Contratual, da empresa WRM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, objeto do processo 160.003.884/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo com o percentual de desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel,

§ Único Retira-se da sociedade Vanderli Gomes da Silva e admite-se Márcio Evandro Rocha Machado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

#### RESOLUÇÃO Nº 669, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005.

CANCELA INCENTIVO ECONÔMICO DE EMPRESA BENEFICIÁRIA DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 14ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de setembro de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º CANCELAR o incentivo econômico da empresa MARCENARIA PINHEIRO LTDA - ME, objeto do processo 160.000.098/1994, beneficiária do PRÓ/DF,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

#### RESOLUÇÃO Nº 670, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 14ª Reunião Ordinária,

realizada em 27 de setembro de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa MARIA ESTRELA - ME, objeto do processo 160.001.946/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com o percentual de desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor do imóvel,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

#### RESOLUÇÃO Nº 671, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 14ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de setembro de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa IMPLANTE DE ACUSTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, objeto do processo 160.001.133/2000, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Provisório, com o percentual de desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

#### RESOLUÇÃO Nº 672, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005.

APROVA CONCESSÃO DE INCENTIVO CREDITÍCIO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - PRÓ/DF II, CONFORME RECOMENDAÇÃO DA CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇO, TURISMO E HOSPITALIDADE.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇO, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 19ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de setembro de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º APROVAR a concessão de 55% (cinquenta e cinco por cento) de incentivo creditício no âmbito do PRÓ/DF II, instituído através do Decreto nº 25.646, de 04 de março de 2005, relativo ao ICMS devido sobre o aumento de produção, na venda de serviços de telefonia móvel, para a empresa 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A, objeto do processo 160.000.161/2005,

Art. 2º Estabelecer o valor de R\$ 189.007.500,00 (cento e oitenta e nove milhões, sete mil e quinhentos reais),

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

#### RESOLUÇÃO Nº 673, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005.

APROVA RECOMENDAÇÃO DA CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE PARA CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS AS EMPRESAS BENEFICIÁRIA DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 19ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de setembro de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º APROVAR a concessão de 100% (cem por cento) dos incentivos fiscais, no âmbito do PRÓ/DF II, relativos à isenção de IPTU/TLP e ITBI, às seguintes empresas:

01 – Processo: 160.000.165/2005 Interessado: ART LETRAS GRÁFICA E EDITORA LTDA ME 02 – Processo: 160.000.315/2005 Interessado: SÓ CAÇAMBA COLETA DE ENTULHOS LTDA ME

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

#### RESOLUÇÃO Nº 674, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005.

APROVA OS PROJETOS DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICO – FINANCEIRA, PARA FINS DE MIGRAÇÃO DO PRODECON PARA O PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇO, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 19ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de setembro de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º APROVAR os Projetos de Viabilidade Técnica e Econômico – Financeira, para fins de migração do Programa de Desenvolvimento Econômico – PRODECON para o Programa de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF II, das seguintes empresas: 1 – Processo: 160.000.012/1996 Interessado: GONÇALVES & GUIMARÃES LTDA – ME Endereço Atual: Quadra 08 Lote 05 - SEE de Sobradinho/DF Endereço Pleiteado: Quadra 08 Lote 05 - SEE de Sobradinho/DF Data de Constituição da Empresa: 06/01/1986 Natureza do Projeto: Relocalização Área do terreno Atual: 990,00m² Indicada: 990,00m² A Edificar: 250m² Empregos Atuais: 00 A gerar: 06 Investimento: R\$ 4.000,00 Atividade Econômica: Prestação de serviços de lavagem de estofados, carpetes, cortinas, estofamentos e limpeza interna de veículos e residências, compra e venda de materiais do ramo. 2 – Processo: 160.000.835/1994 Interessado: JOSÉ FRANCISCO DA CONCEIÇÃO – ME Endereço Atual: Quadra 04 Conjunto B Lote 07 – SOF Norte/DF. Endereço Pleiteado: Quadra 04 Conjunto B Lote 07 – SOF Norte/DF. Data de Constituição da Empresa: 10/11/1986 Natureza do Projeto: Relocalização Área do terreno Atual: 125,00m² Indicada: 125,00m² A Edificar: 100,00m² Empregos Atuais: 00 A gerar: 02 Investimento: R\$ 5.634,00 Atividade Econômica: Serviços mecânicos, lanternagem, pintura e comércio a varejo de peças e acessórios para veículos automotores. 3 – Processo: 160.000.731/1992 Interessado: GRÁFICA E EDITORA EXECUTIVA LTDA Endereço Atual: Quadra 03 Conjunto A Lotes 23 e 25 – SIBS/Núcleo Bandeirante/DF Endereço Pleiteado: Quadra 03 Conjunto A Lotes 23 e 25 – SIBS/Núcleo Bandeirante/DF Data de Constituição da Empresa: 20/05/1992 Natureza do Projeto: Relocalização Área do terreno Atual: 450,00m² Indicada: 450,00m² A Edificar: 315,00m² Empregos Atuais: 07 A gerar: 04 Investimento: R\$ 2.041,00 Atividade Econômica: Execução de serviços gráficos em geral. 4 – Processo: 160.002.199/1994 Interessado: OZANO FRANCISCO DA SILVA – ME Endereço Atual: QS 08 CLS 08-D Lote 03 Riacho Fundo/DF Endereço Pleiteado: QS 08 CLS 08-D Lote 03 Riacho Fundo/DF Data de Constituição da Empresa: 05/06/1992 Natureza do Projeto: Implantação Área do terreno Atual: 162,00m² Indicada: 162,00m² A Edificar: 162,00m² Empregos: A empresa já alcançou os 04 empregos os quais se comprometeu no PVEF anterior Investimento: R\$ 1.561,00 Atividade Econômica: Prestação de serviços de acabamento em gesso com compra e venda de materiais para os mesmos fins.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA  
Coordenador-Executivo

#### RESOLUÇÃO Nº 675, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005.

APROVA PROJETOS RECOMENDADOS PELA CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO NO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 19ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de setembro de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º APROVAR recomendação de deferimento de projetos de incentivo econômico do PRÓ/DF II, concedido às seguintes empresas, observada a data de validade das Certidões conforme decisão do Conselho: 01 – Processo: 160.000.743/2001 Interessado: C. A. DA SILVA GRÁFICA E PAPELARIA ME Endereço Atual: AC 219 Conjunto C Lote 21 – Santa Maria/DF Endereço Pleiteado: AC 219 Conjunto C Lote 21 – Santa Maria/DF Data de Constituição da Empresa: 04/09/1998 Natureza do Projeto: Implantação/Expansão Área do terreno Atual: 270m² Indicada: 270m² A Edificar: 162m² Empregos Atuais: 02 A gerar: 02 Investimento: R\$ 50.686,39 Atividade Econômica: Compra e venda de artigos de papelaria, peças, equipamentos e suprimentos de informática, prestação de serviços gráficos com edição de livros, jornais, revistas, impressos diversos e manutenção de equipamentos de informática. 02 – Processo: 160.000.108/2005 Interessado: CIDMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME Endereço Atual: SHCSW CLSW 302 BLOCO B LOJA 21 SUBSOLO – BRASÍLIA/DF Endereço Pleiteado: Conjunto 21 Lote 21 – Águas Claras/DF Data de Constituição da Empresa: 29/08/2003 Natureza do Projeto: Relocalização Área do terreno Atual: 35m² Indicada: 237,50m² A Edificar: 145m² Empregos Atuais: 00 A gerar: 04 Investimento: R\$ 66.774,12 Atividade Econômica: Comércio varejista de materiais e equipamentos cirúrgicos, hospitalares, odontológicos e laboratoriais. 03 – Processo: 160.000.564/1994 Interessado: GUSMÃO E AGUIAR COMÉRCIO LTDA ME Endereço Atual: QNP 05 Conjunto S Lote 50 Loja 02 – Ceilândia/DF Endereço Pleiteado: CJ 01 Lote 10 – Setor Placa das Mercedes/DF Data de Constituição da Empresa: 22/04/1993 Natureza do Projeto: Reativação Área do terreno Atual: - m² Indicada: 64m² A Edificar: 64m² Empregos Atuais: 00 A gerar: 02 Investimento: R\$ 45.112,00 Atividade Econômica: Comércio varejista de bebidas não alcoólicas, gelo e sorvetes. 04 – Processo: 160.002.577/2001 Interessado: PROCESSUS PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME Endereço Atual: QS 406 Conjunto A Lote 06 Sala 102 – Samambaia/DF

Endereço Pleiteado: Conjunto 12 Lote 05 Sul de Samambaia/DF Data de Constituição da Empresa: 23/11/2000 Natureza do Projeto: Relocalização Área do terreno Atual: 100m² Indicada: 200m² A Edificar: 200m² Empregos Atuais: 05 A gerar: 03 Investimento: R\$ 114.595,85 Atividade Econômica: Comércio varejista com compra e venda de produtos de informática, formulários, disquetes, fitas, bobinas, outros produtos do ramo e prestação de serviços de digitação. 05 – Processo: 160.000.787/2002 Interessado: R.C. ARTIGOS PARA FESTAS LTDA Endereço Atual: SHC/Sul CL Quadra 106 Bloco B Loja 39 – Brasília/DF Endereço Pleiteado: Quadra 03 Conjunto F Lote 04 – Centro Norte de Ceilândia/DF Data de Constituição da Empresa: 15/05/2001 Natureza do Projeto: Expansão Área do terreno Atual: 248,85m² Indicada: 600m² A Edificar: 400m² Empregos Atuais: 11 A gerar: 05 Investimento: R\$ 136.290,00 Atividade Econômica:

Comércio varejista de produtos para festas em geral, material, máquinas e móveis para escritório. Material elétrico, hidráulico, artigos para presente e decoração de festas infantis. 06 – Processo: 160.000.780/2001 Interessado: TOLDOS PROTEÇÃO LTDA ME Endereço Atual: QR 313 Conjunto F Lote 06 – Santa Maria/DF Endereço Pleiteado: AC 219 Conjunto D Lote 03 – Santa Maria/DF Data de Constituição da Empresa: 29/01/1999 Natureza do Projeto: Relocalização Área do terreno Atual: 270m² Indicada: 270m² A Edificar: 189m² Empregos Atuais: 00 A gerar: 02 Investimento: R\$ 66.704,40 Atividade Econômica: Comércio varejista de toldos com prestação de serviços de reforma dos mesmos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA  
Coordenador-Executivo

#### RESOLUÇÃO Nº 681, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005.

APROVA PROJETOS RECOMENDADOS PELA CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO NO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 19ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de setembro de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º APROVAR recomendação de deferimento de projetos de incentivo econômico do PRÓ/DF II, concedido às seguintes empresas, observada a data de validade das Certidões conforme decisão do Conselho:

01 – Processo: 160.001.113/2002 Interessado: CARLOS DE SOUZA RIBEIRO ME

Endereço Atual: QC 04 Conjunto 26 Lote 11 – Riacho Fundo/DF Endereço Pleiteado: Quadra 400 Conjunto 02 Lote 19 – Recanto das Emas/DF Data de Constituição da Empresa: 25/05/2001 Natureza do Projeto: Reativação Área do terreno Atual: - m² Indicada: 112,95m² A Edificar: 112,95m² Empregos Atuais: 00 A gerar: 03 Investimento: R\$ 40.330,20 Atividade Econômica: Auto peças e serviços de mecânica para autos. 02 – Processo: 160.000.196/2003 Interessado: INSTAL INSTALADORA DE REDE ELÉTRICA LTDA Endereço Atual: Quadra 04 C Bloco E Lote 48/49 Loja T-03 – Guará/DF Endereço Pleiteado: Quadra 600 Conjunto 02 Lote 35 – Recanto das Emas/DF Data de Constituição da Empresa: 28/06/1996 Natureza do Projeto: Expansão Área do terreno Atual: 190 m² Indicada: 963,26m² A Edificar: 577,96m² Empregos Atuais: 06 A gerar: 09 Investimento: R\$ 283.636,75 Atividade Econômica: Instalação e manutenção de rede elétrica de alta e baixa tensão, instalação de pára-raios, com compra e venda de materiais do ramo. 03 – Processo: 160.000.685/2001 Interessado: J. B. F. DOS REIS ME Endereço Atual: AC 219 Conjunto D Lote 24 – Santa Maria/DF Endereço Pleiteado: AC 219 Conjunto D Lote 24 – Santa Maria/DF Data de Constituição da Empresa: 09/08/2000 Natureza do Projeto: Expansão e Relocalização Área do terreno Atual: 270 m² Indicada: 270m² A Edificar: 162m² Empregos Atuais: 00 A gerar: 02 Investimento: R\$ 42.023,02 Atividade Econômica: Serviços de manutenção e reparação de automóveis. 04 – Processo: 160.000.667/2001 Interessado: S.B. DE ARRUDA ME Endereço Atual: AC 319 Conjunto C Lote 10 – Santa Maria/DF Endereço Pleiteado: AC 319 Conjunto C Lote 10 – Santa Maria/DF Data de Constituição da Empresa: 23/07/1999 Natureza do Projeto: Expansão e Relocalização Área do terreno Atual: 270m² Indicada: 270m² A Edificar: 162m² Empregos Atuais: 04 A gerar: 03 Investimento: R\$ 44.549,87 Atividade Econômica: Oficina mecânica lanternagem e pintura.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA  
Coordenador-Executivo

## SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE

#### PORTARIA Nº 108, DE 03 DE OUTUBRO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 15 do Regimento Interno aprovado pela Portaria de 30 de abril de 2001, considerando que a empresa contratada descumpriu cláusula contratual pactuada com o Distrito Federal, representado por esta Secretaria de Estado, e tendo em vista as informações prestadas às folhas 176 e 179 do processo 240.000.925/2002, resolve: APLICAR à empresa JOSÉ JACKSON BACELAR - EPP, CGC 03.939.486/0001-16, com sede no Núcleo Rural Rio Preto, Chácara 144, Planaltina-DF (Contrato para Aquisição de Bens nº 129/2002), a penalidade de ADVERTÊNCIA, com fundamento na Cláusula XIV, item 14.1.3, letra “a” do Edital de Licitação nº 45/2002-CPL/SuCL/SEFP. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

MILTON BARBOSA RODRIGUES

#### PORTARIA Nº 109, DE 03 DE OUTUBRO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 15 do Regimento Interno aprovado pela Portaria de 30 de abril de 2001, considerando que a empresa contratada descumpriu cláusula contratual pactuada com o Distrito Federal, representado por esta Secretaria de Estado, e tendo em vista as informações prestadas às folhas 141 e 143 do processo 240.000.915/2002, resolve: APLICAR à empresa COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO PARACATU, CGC 23.153.943/

0001-50, com sede na rua Benedito Laboissiere, nº 160, Paracatu-GO (Contrato para Aquisição de Bens nº 119/2002), a penalidade de ADVERTÊNCIA, com fundamento na Cláusula XIV, item 14.1.3, letra "a" do Edital de Licitação nº 45/2002-CPL/SuCL/SEFP. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

MILTON BARBOSA RODRIGUES

## SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA Nº 01 RA XVIII/RA X, DE 04 DE OUTUBRO DE 2005 O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE E O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 3º, do Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem: DESCENTRALIZAR o(s) crédito(s) orçamentário(s) na forma que especifica: DA: 38.120 – Administração Regional do Lago Norte – RA XVIII; 380.120 – Administração Regional do Lago Norte – RA XVIII; PARA: 38.112 – Administração Regional do Guará – RA X; 190.112 – Administração Regional do Guará – RA X; PROGRAMA DE TRABALHO: 25.451.3100.1836.0009 – Ampliação do Sistema de Iluminação no Lago Norte. Natureza da Despesa: 44.90.51; Fonte: 100; Valor (R\$) 90.000,00; OBJETO: Descentralização de recursos orçamentários, objetivando atender as despesas com Ampliação do Sistema de Iluminação Pública na Administração Regional do Guará.

ERIVALDO DAS DORES MESQUITA  
Administrador Regional do Lago Norte

HELENO NOGUEIRA DE CARVALHO  
Administrador Regional do Guará

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA Nº 01 RA XII/RA X, DE 04 DE OUTUBRO DE 2005 A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SAMAMBAIA E O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 3º, do Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem: DESCENTRALIZAR o(s) crédito(s) orçamentário(s) na forma que especifica: DA: 38.114 – Administração Regional de Samambaia – RA XII; 380.114 – Administração Regional de Samambaia – RA XII; PARA: 38.112 – Administração Regional do Guará – RA X; 190.112 – Administração Regional do Guará – RA X; PROGRAMA DE TRABALHO: 25.451.3100.1763.0002 – Ampliação do Sistema de Iluminação Pública em Samambaia. Natureza da Despesa: 44.90.51; Fonte: 100; Valor (R\$) 79.000,00; Objeto: DESCENTRALIZAÇÃO de recursos orçamentários, objetivando atender as despesas com Ampliação do Sistema de Iluminação Pública na Administração Regional do Guará.

MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ

Administradora Regional de Samambaia  
HELENO NOGUEIRA DE CARVALHO  
Administrador Regional do Guará

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA Nº 01 RA XXII/RA X, DE 04 DE OUTUBRO DE 2005 O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL e o ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 3º, do Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem: DESCENTRALIZAR o(s) crédito(s) orçamentário(s) na forma que especifica: DA: 38.124 – Administração Regional do Sudoeste/Octogonal – RA XXII; 380.124 – Administração Regional do Sudoeste/Octogonal – RA XXII; PARA: 38.112 – Administração Regional do Guará – RA X; 190.112 – Administração Regional do Guará – RA X; PROGRAMA DE TRABALHO: 25.451.3100.1836.0015 – Ampliação do Sistema de Iluminação Pública no Sudoeste/Octogonal. Natureza da Despesa: 44.90.51; Fonte: 100; Valor (R\$) 30.000,00; Objeto: DESCENTRALIZAÇÃO de recursos orçamentários, objetivando atender as despesas com Ampliação do Sistema de Iluminação Pública na Administração Regional do Guará.

ABENÍLIO AIRES CIRQUEIRA  
Administrador Regional  
do Sudoeste/Octogonal

HELENO NOGUEIRA DE CARVALHO  
Administrador Regional do Guará

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 02/2005-SEPLAN/CODEPLAN,  
DE 03 DE OUTUBRO DE 2005

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem: DESCENTRALIZAR o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: U.O – 32.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS - U.G – 320.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS - PARA: U.O – 32.201 – COMPA-

NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - U.G –130.201 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - PLANO DE TRABALHO: 08.244.0102.7044.0001- Cadastro Único dos Beneficiários dos Programas Sociais do Distrito Federal – NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 – VALOR: R\$ 7.721.707,00 - FONTE: 100 - OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário para cobrir a 1ª parcela de despesas para conclusão da implantação e manutenção do Cadastro Único de Beneficiários dos Programas Sociais do Governo do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 23.547, de 20 de janeiro de 2003, e regulamentado pela Portaria nº 043/SEPLAN, de 23 de fevereiro de 2005, conforme consta no processo nº 120.000.060/2005.

RICARDO PINHEIRO PENNA

U. O. Cedente

DURVAL BARBOSA RODRIGUES

U.O Favorecida

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

PORTARIA Nº 67, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 24.838, de 26 de julho de 2004, resolve: INSTAURAR SINDICÂNCIA para apurar denúncia recebida sobre retirada irregular de combustível em postos do GDF e locação de veículos pela Fundação Pólo Ecológico de Brasília - Jardim Zoológico de Brasília, processo 330.000.205/2005. Encaminhamos os autos à Comissão Permanente de Sindicância. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

ENIO DUTRA FERNANDES DA SILVA

PORTARIA Nº 68, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 24.838, de 26 de julho de 2004, resolve: INSTAURAR SINDICÂNCIA para apurar denúncia recebida de superfaturamento de notas fiscais emitidas pela empresa CODIPEÇAS e desvio de cartuchos da Fundação Pólo Ecológico de Brasília - Jardim Zoológico de Brasília, processo 330.000.205/2005. Encaminhamos os autos à Comissão Permanente de Sindicância. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

ENIO DUTRA FERNANDES DA SILVA

PORTARIA Nº 69, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 24.838, de 26 de julho de 2004, resolve: INSTAURAR SINDICÂNCIA para apurar denúncia noticiada no processo de sindicância 330.000.205/2005, envolvendo servidor da Fundação Pólo Ecológico de Brasília - Jardim Zoológico de Brasília, lotado na taxidermia, por constante ausência no local de trabalho. Encaminhamos os autos à Comissão Permanente de Sindicância. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

ENIO DUTRA FERNANDES DA SILVA

PORTARIA Nº 70, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 24.838, de 26 de julho de 2004, resolve: INSTAURAR processo administrativo disciplinar para apuração de fatos constantes do relatório de sindicância, processo 330.000.205/2005 - Fundação Pólo Ecológico de Brasília - Jardim Zoológico de Brasília. Encaminhamos os autos à Comissão Permanente de Sindicância. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

ENIO DUTRA FERNANDES DA SILVA

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

### CONSELHO ESPECIAL

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Num Processo: 2003 00 2 007803-9; Acórdão: 215 998; Relator Des.: VASQUEZ CRUXÊN; Requerente: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS; Requerido: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Subprocuradora-Geral do DF: MARIA DOLORES SERRA DE MELLO MARTINS e outro; Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Curador: PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL (Dr. MIGUEL ÂNGELO FARAGE DE CARVALHO); Origem: LEI DISTRITAL Nº 3.114, DE 30/12/2002; Ementa: PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. SUSPENSÃO DA EFICÁCIA DA LEI DISTRIT-

TAL Nº. 3.114, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE AUTORIZA A DEDUÇÃO DE TAXA. EXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO PRÉVIA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PELA ADMINISTRAÇÃO. INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL. 1 - Configura-se incompatível com os arts. 19, caput; 26, caput e 131, inciso II, todos da Lei Orgânica do Distrito Federal, Lei que, ao permitir a dedução de taxa e a destinação de tais recursos públicos a entidades particulares, em contrapartida à prestação de serviços previstos em contrato de gestão, inobservando a natureza das associações beneficiárias, que não se enquadram na categoria de organizações sociais, se revela contrária ao interesse público, à eficiência e à economicidade, não guardando conformidade com os princípios constitucionais da moralidade e impessoalidade, além de afrontar à exigência de licitação prévia para a contratação de serviços públicos. 2 - Ação Direta de Inconstitucionalidade que se julga procedente. Decisão: REJEITAR AS PRELIMINARES E, NO MÉRITO JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, TUDO À UNANIMIDADE.

Num Processo: 2005 00 2 000415-6; Acórdão: 219 064; Relator Des.: NATANAEL CAETANO; Requerente: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS; Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Curador: PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL (Dr. MIGUEL ÂNGELO FARAGE DE CARVALHO); Origem: LEI DISTRITAL Nº 1.834, DE 14/01/1998; Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI DISTRITAL Nº 1.834/98 - COLIDÊNCIA COM A LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL - VÍCIO FORMAL DE INCONSTITUCIONALIDADE - COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL PARA A PROPOSITURA DE LEIS QUE DISPONHAM SOBRE OS BENS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. O Legislativo não pode tomar a iniciativa de lei que disponha sobre os bens públicos do Distrito Federal. Neste tema é exclusiva a iniciativa do Executivo, conforme dispõe o art. 52, c/c o art. 100, ambos da Lei Orgânica do Distrito Federal, de forma que a Câmara Legislativa, ao votar a Lei 1.834, de 14 de janeiro de 1998, foi além de sua competência, invadindo aquela que a Constituição local outorga ao Governador do Distrito Federal com absoluta exclusividade. Restando, portanto, configurada a inconstitucionalidade da Lei Distrital nº 1.834/98, por violação formal à Lei Orgânica do Distrito Federal, cumpre seja declarada a sua inconstitucionalidade, com efeitos erga omnes e ex tunc. Decisão: JULGAR PROCEDENTE NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DECISÃO UNÂNIME.

Observação: Proceda-se à presente publicação em cumprimento ao disposto no artigo 132, caput, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. Brasília -DF, 03 de outubro de 2005.

MÔNICA REGINA SILVA HAUSCHILD  
Diretora de Secretaria

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DAS SESSÕES

ACÓRDÃO Nº 216/2005

Ementa: Tomada de Contas Especial. Provimento de defesas. Contas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF nº 0618/2003

Nome: Associação Escola Doméstica de Taguatinga/DF - ASPROMET, solidariamente com Tânia Lúcia da Mota Fernandes, Elza Maria Rego Queiroz e Ivan Gonçalves Ribeiro Guimarães.

Órgão: Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal -SEG.

Relatora: Conselheira Marli Vinhadeli.

Unidade Técnica: 2ª Inspeção de Controle Externo.

Representante do MPJTCDF: Procurador Inácio Magalhães Filho.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos do voto proferido pela Relatora, com fundamento nos arts. 17, I, e 18 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas de que se trata e dar quitação plena à associação e aos cidadãos acima indicados:

Ata da Sessão Ordinária nº 3949, de 15 de setembro de 2005.

Presentes a Conselheira Marli Vinhadeli, os Conselheiros Paulo César de Ávila e Silva e Antonio Renato Alves Rainha e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Ausentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto, Jorge Caetano e Jorge Ulisses Jacoby Fernandes.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MP presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque. MANOEL DE ANDRADE – Presidente. MARLI VINHADELI - Conselheira-Relatora

Fui presente:

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE - Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto ao TCDF

ACÓRDÃO Nº 217/2005

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício de 2003. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF nº 13818/2005 (Apenso nºs 040.004.108/2004, 040.004.823/2004 e 040.004.615/2004)

Nome/Função/Período: João Dantas dos Santtos, Administrador Regional, de 06.01 a 31.12.03; Sebastião Rodrigues de Souza, Diretor da Divisão de Administração Geral, de 1º.01 a 03.08.03, de 19.08 a 30.11.03, de 20.12 a 21.12.03 e de 24.12 a 31.12.03; Amphisio Romeiro Filho, Diretor da Divisão de Administração Geral – substituto, de 04.08 a 18.08.03, de 1º.12 a 15.12.03, de 17.12 a 19.12.03 e de 22.12 a 23.12.03; Suzana Souza Lima, Chefe da Seção de Serviços Gerais – responsável por Bens Apreendidos, de 1º.01 a 31.03.03 e de 16.04 a 04.06.03; Adilson Ferreira de Souza, Chefe da Seção de Serviços Gerais – responsável por Bens Apreendidos – substituto, de 1º.04 a 15.04.03, e Vânea Moreira Fonseca da Silva, Chefe da Seção de Serviços Gerais – responsável por Bens Apreendidos, de 06.06 a 31.12.03.

Órgão: Região Administrativa XIX - Candangolândia.

Relator: Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Unidade Técnica: 1ª Inspeção de Controle Externo.

Representante do MPJTCDF: Procuradora-Geral em exercício Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

Ata da Sessão Ordinária nº 3949, de 15 de setembro de 2005.

Presentes a Conselheira Marli Vinhadeli, os Conselheiros Paulo César de Ávila e Silva e Antonio Renato Alves Rainha e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Ausentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto, Jorge Caetano e Jorge Ulisses Jacoby Fernandes.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MP presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque. MANOEL DE ANDRADE – Presidente. JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS - Conselheiro-Substituto Relator

Fui presente:

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE - Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto ao TCDF

ACÓRDÃO Nº 218/2005

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício de 2003. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF nº 19832/2005 (Apenso nº 290.000.100/2004)

Nome/Função/Período: Zenilde de Oliveira Silva, Gerente de Material e Patrimônio, de 1º.01 a 15.06.03, e Elliane Araújo Monteiro, Gerente de Material e Patrimônio, de 16.06 a 31.12.03.

Órgão: Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia - Gerência de Material e Patrimônio.

Relator: Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Unidade Técnica: 1ª Inspeção de Controle Externo.

Representante do MPJTCDF: Procuradora-Geral em exercício Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

Ata da Sessão Ordinária nº 3949, de 15 de setembro de 2005.

Presentes a Conselheira Marli Vinhadeli, os Conselheiros Paulo César de Ávila e Silva e Antonio Renato Alves Rainha e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Ausentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto, Jorge Caetano e Jorge Ulisses Jacoby Fernandes.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MP presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque. MANOEL DE ANDRADE – Presidente. JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS - Conselheiro-Substituto Relator

Fui presente:

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto ao TCDF.